



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3664

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	1
Portarias	2
Resoluções	2
Editais de Notificação	2
Contratos	3

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.793/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem, cria o Programa Avalia Quedas Mais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem, com o objetivo de possibilitar o diagnóstico, o monitoramento, a inclusão e o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos alunos, fundamentalmente do 1º ao 5º ano da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A avaliação escolar da aprendizagem é reconhecida pelo Município como um componente essencial e indissociável do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º Fica criado, no âmbito desta Política, o Programa Avalia Quedas Mais, cujas diretrizes operacionais, periodicidade e detalhamentos técnicos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º A formulação, padronização, distribuição e acompanhamento das avaliações de que trata esta Lei serão obrigatoriamente centralizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a unidade do processo em toda a rede.

Art. 2º – São princípios que orientam a Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem: I- o regime de colaboração entre a Escola e a Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento das ações de avaliação;

II- a garantia do direito a avaliações justas e de qualidade;

III- a igualdade e a equidade educacional;

IV- a valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento contínuo das aprendizagens;

V- a formação continuada dos profissionais da educação e das equipes técnicas para lidar com a cultura de avaliação baseada em evidências;

VI- o uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões gerenciais e pedagógicas;

VII- a garantia de avaliações adequadas, que contemplem estritamente as habilidades e competências previstas no Referencial Curricular de cada período letivo.

Art. 3º – São objetivos da Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem:

I- elevar a qualidade do ensino público municipal;

II- monitorar o nível de consolidação das aprendizagens para cada etapa de escolarização;

III- subsidiar intervenções e adaptações pedagógicas assertivas;

IV- fortalecer o alinhamento curricular entre todas as instituições de ensino da rede;

V- familiarizar os estudantes com a estrutura e o formato das avaliações externas, visando a melhoria contínua dos indicadores educacionais do Município;

VI- assegurar a igualdade e a equidade no Ensino Fundamental.

Art. 4º – Constituem diretrizes transversais para a implementação desta Política a participação social, a transparência na gestão de resultados e a busca pela melhoria contínua dos serviços públicos educacionais.

Art. 5º – A Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem tem como público-alvo direto as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, do 1º ao 5º ano.

Art. 6º – São agentes envolvidos na execução e sucesso da Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem:

I- Gestores Municipais;

II- Equipes Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

III- Gestores Escolares (Diretores e Coordenadores);

IV- Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º – A Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem será efetivada por meio de ações estruturantes que incluem, obrigatoriamente:

I- a definição de habilidades e competências exigidas pelo Referencial Curricular de cada trimestre para todas as escolas da rede;

II- a estipulação de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

III- a oferta sistemática de formação continuada para professores e gestores focada em análise de dados educacionais;

IV- a utilização e o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos adequados aos resultados esperados;

V- a aplicação periódica e obrigatória das avaliações formativas e padronizadas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI- o monitoramento contínuo das aprendizagens em plataforma ou sistema próprio;

VII- a elaboração e execução de estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que não obtiverem desempenho considerado suficiente.

Art. 8º – Constituem mecanismos de monitoramento da Política Municipal de Avaliação de Aprendizagem:

I- o acompanhamento sistemático dos resultados das provas padronizadas;

II- a definição, análise e monitoramento de indicadores de aprendizagem locais;

III- a sistematização dos dados tabulados por estudante, por turma e por unidade escolar;

IV- a avaliação de impacto e efetividade da ação pedagógica adotada;

V- o uso obrigatório dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas na sala de aula.

Art. 9º – Compete à Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu a coordenação estratégica, a execução e a fiscalização das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar por Decreto os casos omissos.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Quedas do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura - Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472036

LEI Nº 1.794/2026

SÚMULA: Acrescenta o § 8º ao art. 6º da Lei Municipal nº 851/2012, de 13 de março de 2012, revoga o § 6º do mesmo artigo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido o § 8º ao art. 6º da Lei Municipal nº 851/2012, de 13 de março de 2012, com a seguinte redação:

“§ 8º Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, além da escolaridade de nível médio, será obrigatória a conclusão de curso de formação profissionalizante específico para o exercício do cargo, devidamente reconhecido pelo órgão competente, permanecendo o referido cargo classificado como cargo de nível médio de escolaridade para todos os efeitos desta Lei.”

Art. 2º – Fica revogado o § 6º do art. 6º da Lei Municipal nº 851/2012, de 13 de março de 2012.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 851/2012, de 13 de março de 2012.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472037

LEI Nº 1.795/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com a realização do 22º Rodeio Crioulo e do almoço integrante da programação comemorativa do aniversário de 59 anos do Município de Quedas do Iguaçu – “Nossas Origens”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do 22º Rodeio Crioulo e do almoço integrante da programação comemorativa do aniversário de 59 anos do Município de Quedas do Iguaçu – “Nossas Origens”, pelo Centro de Tradições Gaúchas Pealando a Saudade, CNPJ sob o nº 77.617.447/0001-39.

Art. 2º – O valor da despesa não pode ultrapassar R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º Do valor total autorizado no caput deste artigo:

I – Até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) serão destinados à realização do 22º Rodeio Crioulo, promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Pealando a Saudade;

II – Até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) serão destinados à realização do almoço promovido pelas entidades participantes da programação comemorativa do aniversário de 59 anos do Município de Quedas do Iguaçu – “Nossas Origens”.

Art. 3º – A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

13.392.1301.2-091 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472038

DECRETOS

DECRETO Nº 332/2026

SÚMULA: Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Quedas do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes governamentais anteriormente nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Quedas do Iguaçu/PR, passando a integrar o referido Conselho, como representantes governamentais, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família:

Titular: Neide Nojehovsi;

Suplente: Fabiana Godoi Rufatto.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3664

Página 2 / 003

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriana Rosa;

Suplente: Adilson Ermelindo da Costa.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Danieli Veiga;

Suplente: Sandra Begnini.

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações:

Titular: Maria Cristina Chiossi;

Suplente: Alana Klos.

V – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Danielle Tensini Mezzomo;

Suplente: João Carlos Pasquatto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 243/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472034

PORTARIAS

PORTARIA Nº 101/2026

Súmula: Complementa o Decreto Municipal nº 035/2026, que autorizou a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Quedas do Iguaçu/PR e constituiu a Comissão Especial Organizadora.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu–Estado do Paraná, Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 035/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que autorizou a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e constituiu a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2026;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta □ TAC firmado em 20 de fevereiro de 2026, pelo Município de Quedas do Iguaçu/PR, e as obrigações nele assumidas quanto à regularização do quadro de pessoal e à adoção das providências necessárias para realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no referido Termo de Ajustamento de Conduta □ TAC, observando-se os prazos e condições nele estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as disposições constantes do Decreto Municipal nº 035/2026, de modo a assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos necessários à realização do Concurso Público nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, transparência, impessoalidade e eficiência dos atos relacionados à organização e realização do certame; RESOLVE:

Art. 1º. Em complementação ao Decreto Municipal nº 035/2026, de 04 de fevereiro de 2026, fica estabelecido que a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2026 exercerá suas atribuições durante todas as etapas administrativas necessárias à organização, acompanhamento e fiscalização do certame, observadas as disposições legais, regulamentares e as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta □ TAC firmado em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Em complementação ao Decreto Municipal nº 035/2026, de 04 de fevereiro de 2026, fica ratificada a constituição da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para atuação nos procedimentos relacionados ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal:

I □ Marcelo Quintiliano, Oficial Administrativo □ Departamento de Tributação, MBA em Gestão Pública;

II □ Gicle Copatti Giaretta, Procuradora Jurídica, Graduação em Direito, Especialização em Direito Civil e Processual Civil e Pós-Graduação em Gestão Pública;

III □ Marilane Katrine Babinski Ferreira, Oficial Administrativo □ Departamento de Recursos Humanos, Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Pós-Graduação em Administração e Finanças;

Art. 3º. A realização do Concurso Público nº 001/2026 deverá observar as disposições legais aplicáveis, o Decreto Municipal nº 035/2026, o respectivo edital e as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta □ TAC firmado em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Permanecem ratificadas e integralmente vigentes as disposições do Decreto Municipal nº 035/2026 que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 5º. A presente Portaria constitui ato complementar ao Decreto Municipal nº 035/2026, não implicando sua revogação ou alteração, permanecendo válidos os atos anteriormente praticados com fundamento no referido Decreto.

Art. 6º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Especial Organizadora serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão qualquer remuneração ou ônus adicional ao erário municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Quedas do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod472039

RESOLUÇÕES

FMS	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEDAS DO IGUAÇU/PR	RES 05 29/09/2026
------------	---	-----------------------------

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu Paraná

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) competência maio 2026 a agosto de 2026

O Pleno do conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, em Audiência Pública, realizada em 17 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal Nº 770 de 2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o Art. 3º dessa mesma Lei, os Municípios deverão Elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do Art. 33, da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)

Quedas do Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

Raphaela Thaysa de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod472044

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FMS	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEDAS DO IGUAÇU/PR	09º/26 REUNIÃO ORDINÁRIA 29/09/2026
------------	---	---

ATA DA 09ª REUNIÃO - ORDINÁRIA de 2026.

29/09/2026 – 08h30min

Local: Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu - Pr

Convidados – Autoridades e a população em geral. *“todas as reuniões ordinárias abertas ao público”.*

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, realizou-se a 09ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros presentes, autoridades convidadas e demais participantes da comunidade. A reunião, aberta ao público, foi conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Raphaela Thaysa de Paula, que deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Na sequência, foi apresentada a pauta da reunião, com destaque para a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, referente às ações e aos serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município. A apresentação foi conduzida pelas coordenações responsáveis pelas respectivas áreas e pastas da Secretaria Municipal de Saúde, que expuseram as atividades realizadas, os serviços ofertados, os indicadores de saúde e as informações referentes à execução orçamentária e financeira do período. Durante a apresentação, foram demonstrados os dados relativos à aplicação dos recursos municipais em saúde, evidenciando que o Município realizou investimentos acima do percentual mínimo constitucional de 15%, destinado às ações e aos serviços públicos de saúde. Foram também apresentados os resultados alcançados no período, permitindo aos conselheiros acompanhar a execução das ações planejadas, avaliar os indicadores e conhecer a situação dos serviços prestados à população. As coordenações das áreas tiveram a oportunidade de apresentar os dados pertinentes às suas atribuições, prestar esclarecimentos e responder aos questionamentos dos conselheiros, contribuindo para a transparência das informações e o acompanhamento das políticas públicas municipais de saúde. Após apresentação o relatório fica aprovado por esse conselho. Não havendo outros assuntos relativos às deliberações, a Presidente do Conselho, Sra. Raphaela Thaysa de Paula, informou que, conforme manifestação da maioria dos conselheiros presentes, comunicadas posteriormente, por meio do grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou aos conselheiros presentes que procedessem à assinatura da presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelos demais participantes.

Quedas do Iguaçu – PR, 29 de Setembro de 2026.

Raphaela Thaysa de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**LISTA DE PRESENÇA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 – 29/09/2026 – 08:30h
NA CÂMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU.**

Onildo M. Guilou, Darcy A. Ribeiro, Suzana A. Ayres
Adilson Rofa, [assinatura], [assinatura], Raphaela F. de Paula;
Eliza Liburati, Calixto de Jesus, [assinatura]
Renato E. Carlotto, [assinatura]

Cod472043

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025/PMQI

Processo Administrativo: nº 093/2025

Pregão Eletrônico: nº 042/2025/PMQI

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

Contratada: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual no percentual de 4,44% (INPC/IBGE).

Vigência Prorrogada: De 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027.

Valor Contratual: R\$ 713.236,20

Fundamentação Legal: Artigos 106, 107, 132 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026

Cod472001